

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 192, de 12 de NOVEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
oído com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 4/11/964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica instituído concurso público sobre a HISTÓRIA DE JUNDIAÍ, com regulamentação a ser baixada pelo Prefeito Municipal dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 2º - O concurso será dividido em três partes:

- a) - primórdios da cidade até a época atual;
- b) - Jundiaí na época colonial;
- c) - Jundiaí no século XX.

Art. 3º - Ao vencedor do concurso da alínea "a" será conferido um prêmio no valor de Cr. \$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e aos das alíneas "b" e "c" serão conferidos prêmios de Cr. \$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Ao regulamentar esta lei, o Prefeito indicará a Comissão Julgadora do Concurso, integrada por cinco (5) pessoas de notável saber histórico

Art. 5º - Para fazer face às despesas desta lei, será consignada verba própria no orçamento para o exercício de 1 965.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Fávoro
(Pedro Fávoro)
PREFEITO MUNICIPAL